

## Câmara Municipal de Jacareí PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO N° 083 DE 25.05.2015.

ASSUNTO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - INCLUI OS §§ 1º E 2º AO ART, 4º DO DECRETO LEGISLATIVO 326/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISCUSSÃO ÚNICA

AUTOR:

VEREADOR EDINHO GUEDES.

DISTRIBUÍDO EM: 01/06/2015 PRAZO FATAL:

Aprovado em Discussão Única REJEITADO

Emde 2015	Emde 2015
Presidente	Presidente
Aprovado em 1ª Discussão	ARQUIVADO
Emde 2015	Emde 2015
Presidente	Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão	Retirado de Tramitação
Emde 2015	Emde 2015
Presidente	Secretário-Diretor Legislativo
Adiado emde 2015	Adiado emdede 2015
Paradede 2015	Parade 2015
Secretário-Diretor Legislativo	Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s: 4,48	Prazo das Comissões: 24/06/2015

Person (15 Into s(15



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2015



Fica incluído §1º e §2º ao Art. 4º do Decreto Legislativo 326/2012 que dispõe sobre a criação e instituição da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Inclui Parágrafo Único ao Art. 4º do Decreto Legislativo 326/2012, com a seguinte redação:

§1º - Em posse dos nomes dos servidores aposentados deverá a Equipe do Cerimonial do Legislativo sortear dez nomes, para representar os demais homenageados na sessão solene.

§2º - O Instituto de Previdência do Município de Jacareí informará a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para que o Poder Legislativo possa institucionalmente encaminhar o CONVITE aos homenageados da solenidade de entrega da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21de maio de 2015.

Edinho Guedes

Vereador – Líder do PMDB



PALÁCIO DA LIBERDADE

### Justificativa

Inquestionável é o valor dos servidores que se aposentam, e que devem ser reconhecidos oficialmente na cerimônia solene de entrega do prêmio da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz", pelos tantos anos de valorosos serviços prestados ao município de Jacareí.

No entanto, considerando que se aposentam em média mais de 150 servidores por ano, é certo que seria inviável à participação de todos, quanto mais se imaginarmos a presença de familiares e amigos, pois as instalações da Câmara Municipal infelizmente não comportariam o número de pessoas. Desta forma buscando encontrar um modo mais razoável de realizarmos a homenagem, propomos o sorteio entre os representantes para receberem oficialmente e os demais receberiam em suas residências.

Motivo para as redações dos parágrafos incluídos estabelecerem que em posse dos nomes dos servidores aposentados a Equipe do Cerimonial do Legislativo ficará responsável por sortear dez nomes, para representar os demais homenageados. E que o Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ deverá informar a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para o Poder Legislativo institucionalmente poder se comunicar com os homenageados para a entrega da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

Desta forma com fé em Deus que a presente propositura seja aprovada pelos Nobres Pares é que peço o apoio de todos.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de maio de 2015.

Edinho Guedes

√Vereador – Líder do PMDB



PALÁCIO DA LIBERDADE

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2012**

Dispõe sobre a criação e instituição da Láurea de Hónra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ", a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem, compulsoriamente, por idade.

Art. 2º A Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" será entregue anualmente, em sessão solene, na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada no mês de junho, preferencialmente no dia 17, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado.

Art. 3º Excepcionalmente na primeira solenidade, ocorrida até o presente Decreto entrar em vigor, serão homenageados os servidores que se aposentarem, compulsoriamente, por idade, nos últimos cinco anos.

Art. 4º A Diretoria da Câmara Municipal encaminhará ofício ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí, em tempo hábil, solicitando a relação dos aposentados que se enquadram na situação prevista neste Decreto, para receberem a homenagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2012 - Fis. 02

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de junho de 2012.

**ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA Presidente** 

<u>AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA</u>: VEREADOR EDINHO GUEDES.



PALÁCIO DA LIBERDADE

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/2013**

Altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que dispõe sobre a Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDINHO GUEDES, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 326/2012, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre a Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz", que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO 'PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ', a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem no ano anterior ao da entrega da homenagem."

"Art. 2º A Láurea de Honra ao Mérito 'Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz' será entregue anualmente em sessão solene na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada preferencialmente no dia 17 de junho, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de setembro de 2013.

## EDINHO GUEDES Presidente

**AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.** 



#### PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: nº 083 de 25 de maio de 2015.

ASSUNTO: Altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que institui a Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

**AUTOR:** Vereador Edinho Guedes

PARECER Nº 147 - JACC - CJL - 01/2015

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que instituiu a Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

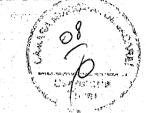
Devidamente justificado, o feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica, para que, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigo 46 do Regimento Interno, seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

Página 1 de 3



### PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA

### **FUNDAMENTAÇÃO**



A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, inciso XVI, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal a concessão de título de cidadão honorário ou a *outorga de homenagem* a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Nessa toada, verifica-se que atualmente o Decreto Legislativo nº 326/2012 regulamenta a honraria anteriormente mencionada, sendo que a presente propositura pretende apenas otimizar o conteúdo do referido Decreto sem, contudo, alterá-lo substancialmente.

No mais, importante destacar que a proposição apresentada não cuida de regime jurídico, vez que este se compõe, basicamente, dos direitos e deveres dos servidores. Sendo que no caso em exame a homenagem proposta não configura um direito, tampouco um dever do servidor.

Como se verifica, o projeto atende ao disposto às disposições legais, pelo que não entrevemos óbice jurídico à sua regular tramitação.

### CONCLUSÃO

Com essas considerações, salvo melhor juízo, o referido projeto reúne condições de prosseguir, devendo ser submetido ao crivo da comissão de <u>Constituição e Justiça</u> e <u>Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania</u>, conforme disposto no artigo 33 do Regimento Interno.

Página 2 de 3



### PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA

Para a aprovação das proposituras é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de votação.

É o parecer, de caráter **opinativo** e **não vinculante** que se encaminha à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacarel, 25 de maio de 2015.

Jorge Alfredo Cespedes Campos Consultor Jurídico Legislativo OAB/SP nº 311.112

foudamentos.
A Secretaria, para pro-

Wagner Tadeu Baccaro Marques Consultor Juridico Chefe OAB 164.303